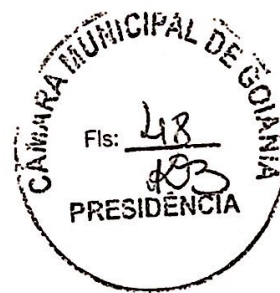




**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE GOIÁS E A CÂMARA
MUNICIPAL DE GOIÂNIA, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

Aos 05 dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezoito (05/12/2018), na Alameda dos Buritis, nº 231, Centro, Goiânia-GO, no Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, compareceram as partes, a saber: de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.474.419/0001-00, denominada **ASSEMBLEIA**, representada por seu Presidente, **Deputado JOSE ANTONIO VITTI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.432.916, SSP-GO e CPF/MF sob o nº 656.310.991-87, residente e domiciliado nesta Capital e, do outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Goiás Norte nº 2001, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.063-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante denominada **CÂMARA**, neste ato representada pelo seu presidente, **vereador ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1950336 - SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 664.927.261-20, residente e domiciliado nesta Capital, para firmarem o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, conforme Processo de nº 2018004419-AL, ao convênio originário firmado em 11 de outubro de 2016 (Processo nº 2016002700) e Primeiro Aditivo com vigência a partir de 11/10/2017 (Processo nº 2017001597-AL), com sujeição às normas ditadas pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do convênio firmado entre a **ASSEMBLEIA** e a **CÂMARA** em 11 de outubro de 2016, e que tem por objeto possibilitar a transmissão, em caráter compartilhado, pelas emissoras TV Assembleia e TV Câmara, do canal aberto digital da Rede Legislativa Brasileira, de nº 61.2, mediante o esforço comum dos convenientes, bem como a permissão à **CÂMARA** do uso do cabo de fibra ótica conforme Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo.



CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas com a execução deste Segundo Termo Aditivo correrão à conta de verba orçamentária própria prevista no orçamento da Câmara Municipal de Goiânia, nos termos do subitem 3.2.2, do item 3.2, da Cláusula Terceira do convênio originário (11/10/2016), com as alterações promovidas pelo Primeiro Termo Aditivo (11/10/2017).

CLÁUSULA TERCEIRA DA PRORROGAÇÃO

3.1. O Convênio descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, assinado em 11 de outubro de 2016, com vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data da sua assinatura, com efeitos de **11/10/2018 até o dia 10/10/2019.**

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

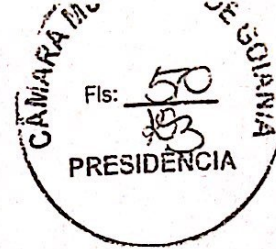
5.1. Ficam integralmente ratificadas as cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário e no Primeiro Termo Aditivo que não contrariarem, implícita ou explicitamente, as cláusulas previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO


6.1. Incumbe à ASSEMBLEIA providenciar à sua conta a publicação do extrato deste instrumento, no Diário da Assembleia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

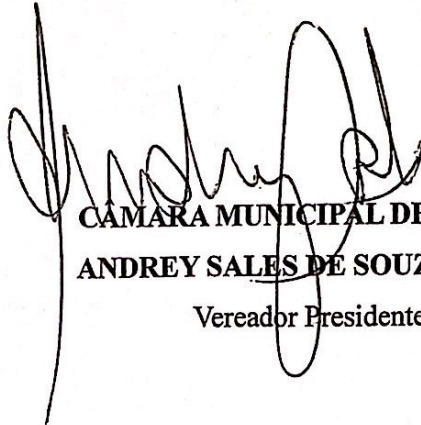


**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO



E por estarem justos e acordados, assinam o presente Segundo Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.


**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE GOIÁS**
JOSÉ ANTÔNIO VITTI
Deputado Presidente


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS
Vereador Presidente

TESTEMUNHAS:


RENATO MENESES TORRES
OAB-GO n° 44.056

ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
OAB-GO n° 16.609